



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 046

Garanhuns, 20 de outubro de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR *PRO TEMPORE*

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR *PRO TEMPORE*

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO**

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 046, sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Página | 3

SUMÁRIO

REITORIA.....4, 5, 6 e 7

REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Universitária para a
escolha de Reitor e Vice-Reitor – 2024-2027

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**Regulamenta a inscrição de chapas e o
processo de consulta à comunidade
universitária para elaboração das listas
tríplices dos nomes para os cargos de
Reitor e Vice-Reitor e dá outras
providências.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR - 2024-2027, designada nos termos da Portaria nº 228/2023, de 25.09.2023, para organizar a consulta prévia à comunidade universitária, a fim de elaborar a lista tríplice de nomes para a escolha do (a) Reitor (a) e Vice-Reitor (a), a ser votada pelo Conselho Universitário, para o mandato de 2024 a 2027, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.048 de 14 de outubro de 1996, que subdelega competências aos Reitores das Universidades Federais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 400/2018-CGLNES/GAB/SESU/SESU; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 243/2019-CGLNES/GAB/SESU/SESU.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CONSULTA E DOS CANDIDATOS

Art. 1º A consulta prévia à comunidade universitária para elaboração das listas tríplices de nomes para Reitor e Vice-Reitor pelo Conselho Universitário será disciplinada nos termos desta Instrução.

Art. 2º A consulta à comunidade universitária ocorrerá em turno único, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Reitor, através de votação eletrônica, pelo sistema *Helios Voting*.

Seção I Da Comissão Organizadora da Consulta

Art. 3º Proclamado o resultado pela Comissão Organizadora da Consulta e julgados todos os recursos pendentes, será encaminhado relatório ao Conselho Universitário, para fim de elaboração da lista tríplice a ser enviada ao Ministério da Educação.

Seção II Dos Candidatos

Art. 4º. No período de 16 a 20 de outubro de 2023, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade, mediante requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, acompanhado da documentação estabelecida nesse artigo, para ambos os candidatos, protocolado na Secretaria do Conselho Superior, no Prédio Técnico Administrativo, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, em envelope lacrado, rubricado pelos candidatos a Reitor (a) e Vice-Reitor (a), vedada a apresentação posterior de documentos, ainda que em caráter complementar.

§1º. O número de cada chapa será de acordo com a ordem do protocolo do requerimento de inscrição, sequencialmente iniciando com o número 01, através do qual serão identificados para fins de divulgação das suas candidaturas e votação.

§2º. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 23 de outubro de 2023 para analisar, homologar e divulgar as inscrições requeridas na forma deste artigo, facultada a presença dos representantes dos requerentes.

§3º. O candidato que não atender aos requisitos determinados na presente instrução normativa terá o seu requerimento indeferido pela Comissão Organizadora da Consulta, ou a requerimento de outro candidato, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação da relação das candidaturas deferidas.

§4º. O recurso interposto contra o deferimento ou indeferimento de candidatura será julgado pela Comissão organizadora no prazo de 1 (um) dia útil.

§5º. A candidatura que tiver o seu registro indeferido pela Comissão Organizadora terá sua inscrição cancelada.

Art. 5º. Poderão se candidatar ao cargo de Reitor os docentes, sob o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do quadro efetivo da UFAPE, dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, e que tenham pelo menos 5 (cinco) anos de exercício na UFAPE e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em Gestão Universitária.

Parágrafo único. Excluem-se da condição de candidato(a) docentes enquadrados(as) nos seguintes casos:

- Com contrato por tempo determinado;
- Em licença para tratar de interesses particulares;
- Pessoas condenadas pela Justiça tendo como referência a Lei Complementar 135/10 (Ficha Limpa).

Art. 6º. O ato de inscrição da chapa efetivar-se-á mediante:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- Fotocópias dos seguintes documentos: CPF, RG, última portaria de progressão funcional e diploma de doutorado ou documento comprovante do pertencimento à Classe E com denominação de Professor(a) Titular ou à Classe D com denominação de Professor(a) Associado(a);
- Uma cópia do Curriculum Vitae, no modelo da Plataforma Lattes, atualizado e completo;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovação da experiência de, pelo menos, 2 (dois) anos em Gestão Universitária;
- Proposta Preliminar de Gestão para o quadriênio 2024-2027.

§1º. Os/As candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) terão que comprovar os mesmos requisitos e documentos comprobatórios constantes nos itens “a”, “b”, “c” e “d” deste artigo.

Seção III Dos Delegados dos Candidatos

Art. 7º. O candidato a Reitor cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 3 (três) delegados junto à Comissão Organizadora da Consulta, até o dia 26 de outubro de 2023.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento de qualquer candidato inscrito, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta e entregue à Secretaria do Conselho Superior Universitário.

§ 2º. Só poderão ser designados para delegados pessoas habilitadas a votar na forma desta Instrução Normativa.

§ 3º. A Comissão Organizadora deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado cujo pedido de credenciamento tiver sido deferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

REITORIA

Art. 8º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

a) acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;

b) recorrer das decisões da Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de dois dias úteis do ato impugnado, para o Conselho Universitário.

§1º. Somente um delegado de cada candidatura poderá participar das reuniões da Comissão Organizadora da Consulta por vez.

§2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Organizadora da Consulta não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO II DOS VOTANTES

Art. 9º. A Comissão Organizadora da Consulta divulgará a relação de votantes aptos a participar do certame no dia 03 de novembro de 2023.

§1º. Não integram a lista de votantes os professores substitutos e servidores à disposição da Universidade e terceirizados.

§2º. São considerados integrantes do corpo discente, para integrar a relação de votantes, os estudantes regularmente matriculados, com matrícula em disciplina ou matrícula vínculo até 20 de novembro de 2023, compreendendo:

a) os cursos de graduação;

b) os cursos de pós-graduação stricto sensu;

§3º. São considerados integrantes do corpo docente e do corpo técnico, para integrar a relação de votantes, os professores e demais servidores em pleno exercício, admitidos até 20 de novembro de 2023.

Art. 10. A Comissão Organizadora da Consulta tornará pública, na página da Comissão de Consulta da UFape na Internet: <https://www.ufape.edu.br/> até o dia 03 de novembro de 2023, a relação dos votantes aptos a participar do certame, para apresentação de protesto ou impugnação, visando a inclusão ou exclusão de nomes constantes da lista, por qualquer candidato, delegado ou votante, no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta data.

§1º. A Comissão Organizadora se reunirá no dia 07 de novembro de 2023 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de votantes, a ser considerada definitiva para o certame, a qual será divulgada no dia 08 de novembro de 2023.

§2º. Todas as decisões da Comissão Organizadora da Consulta serão publicadas na página <https://www.ufape.edu.br/>, valendo tal publicação como comunicação oficial, inclusive para as chapas e demais interessados no certame, para todos os fins, dispensada qualquer outra forma de notificação.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 11. O voto será secreto e direto.

Art. 12. O Sistema de Tecnologia e Informação - STI fornecerá suporte técnico durante a Consulta Prévia, nas situações direcionadas pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 13. No portal da eleição, no endereço: <https://www.ufape.edu.br/>, na aba "Consulta Prévia" deverão constar os nomes das chapas, números das chapas, acompanhados pelos nomes dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor, respectivamente.

Art. 14. O voto será computado de forma eletrônica, operacionalizado por meio do sistema *Helios Voting*, de forma remota.

§1º. As credenciais de acesso (login e senha), de caráter pessoal e intransferível, e o endereço para a urna virtual, onde será computado o voto, serão enviados pelo e-mail institucional.

§2º. A manutenção e preservação do sigilo do login e da senha de acesso à urna virtual é de inteira responsabilidade do votante.

§3º. Em caráter excepcional, o votante que não dispuser de computador, celular, tablet ou notebook, poderá se dirigir aos locais posteriormente divulgados, pela Comissão Organizadora da Consulta, para realizar o seu voto eletrônico.

Art. 15. A votação será realizada por meio do sistema *Helios Voting*, no dia 20 de novembro de 2023, no horário das 09 às 21 horas.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16. Imediatamente após o término da votação, a Comissão Organizadora da Consulta iniciará a apuração e a totalização dos votos, por segmento, aplicando o respectivo peso para cada um deles.

§1º O percentual de votos obtidos por cada candidato (V) será calculado de acordo com a equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

§ 2º. O candidato que obtiver o maior resultado final dos votos ponderados será classificado como 1º colocado na Consulta Prévia, no tocante ao cargo pelo qual está concorrendo.

§3º. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a condição de maior votação entre os (as) docentes, caso permaneça o empate, será considerada a maior votação entre os técnicos-administrativos e, em seguida, da maior votação entre os (as) discentes.

§4º. Persistindo a situação de empate, mesmo após os critérios utilizados no §3º deste artigo, será considerado vencedor o candidato a Reitor que tiver maior tempo de serviço na Instituição e, por fim, a maior idade do candidato a Reitor.

Art. 17. A apuração será presencial, no auditório do Hospital Veterinário Universitário - HVU, logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Apenas poderão acompanhar a apuração de modo presencial, os candidatos interessados, delegados e fiscais que tenham solicitado credenciamento à Comissão Organizadora da Consulta

Art. 18. A Comissão Organizadora terá acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 19. O encerramento do processo, o demonstrativo do relatório final e demais documentos serão juntados e divulgados na página oficial do processo de consulta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

Art. 21. É apêndice desta Instrução Normativa o cronograma da consulta à comunidade para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFape.

Art. 22. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA (Portaria 228/2023 - REIT, de 25 de setembro de 2023), EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
(Técnico Administrativo representante do CONSUNI)
Presidente

DANIELE SILVA RIBEIRO
(Docente representante do CONSUNI)
Secretária

KÁTIA COSTA LIMA CORRÊA DE ARAÚJO
(Docente representante de Classe SINDUFape)
Membro

MARIA ADRÍSSIA DE SOUZA SILVA
(Discente representante do CONSUNI)
Membro

REITORIA

GEYSON LIMA DE CARVALHO

(Técnico Administrativo representante de Classe SINTUFEPE/UFRPE)
Membro

EDIVAN RODRIGUES DA SILVA

(Discente Representante dos Diretórios Acadêmicos)
Membro

ELISSON TEIXEIRA DA SILVA

(Discente Representante da Pós-Graduação)
Membro

APÊNDICE

CRONOGRAMA

Envio para o Conselho Superior *pro tempore*, pela Comissão Coordenadora da Consulta, da proposta de que regulamenta o processo de Consulta

09 de outubro de 2023

Reunião do Conselho Superior para apreciação e deliberação da proposta de Instrução Normativa que regulamenta o processo de Consulta

11 de outubro de 2023

Inscrições de candidaturas junto à Comissão Coordenadora da Consulta

16 de outubro a 20 de outubro de 2023

Divulgação das chapas inscritas

23 de outubro de 2023

Prazo para interposição de recurso

24 de outubro de 2023

Julgamento dos recursos pela Comissão Coordenadora da Consulta

25 de outubro de 2023

Divulgação do resultado final das inscrições das candidaturas pela Comissão Coordenadora da Consulta

25 de outubro de 2023

Credenciamento de delegados

26 de outubro de 2023

Início do período de apresentação de propostas pelos candidatos

26 de outubro de 2023

Divulgação da lista de votantes

03 de novembro de 2023

Prazo para interposição de recursos relativos à lista de votantes

06 de novembro de 2023

Julgamento dos recursos pela Comissão Coordenadora da Consulta

07 de novembro de 2023

Divulgação da lista final dos votantes após recursos

08 de novembro de 2023

Indicação de fiscais pelas chapas inscritas (opcional)

10 de novembro de 2023

Período de Debates

13 a 17 de novembro de 2023

Fim do período de apresentação de propostas pelos candidatos

17 de novembro de 2023

Realização da Consulta

20 de novembro de 2023

Apuração e divulgação do resultado

20 de novembro de 2023

Prazo para interposição de recurso

21 de novembro de 2023

Julgamento dos recursos pela Comissão Coordenadora da Consulta

22 de novembro de 2023

Divulgação do resultado final

23 de novembro de 2023

Encaminhamento do Relatório final da Consulta ao Conselho Superior *pro tempore*, para apreciação e deliberação, e elaboração da lista tríplice

27 de novembro de 2023

Reunião do Conselho Superior para apreciação e deliberação, e elaboração da lista tríplice

28 de novembro de 2023

Envio da lista tríplice ao MEC

30 de novembro de 2023

REITORIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Universitária para a
escolha de Reitor e Vice-Reitor – 2024-2027

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Instrução Normativa 01/2023 de 11
de outubro de 2023, que regulamenta a
inscrição de chapas e o processo de
consulta à comunidade universitária para
elaboração das listas tríplexes dos nomes
para os cargos de Reitor e Vice-Reitor e dá
outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR - 2024-
2027, designada nos termos da Portaria nº 228/2023, de 25.09.2023, para organizar a
consulta prévia à comunidade universitária, a fim de elaborar a lista tríplex de nomes
para a escolha do (a) Reitor (a) e Vice-Reitor (a), a ser votada pelo Conselho
Universitário, para o mandato de 2024 a 2027, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º da instrução normativa 01/2023, que regulamenta a inscrição de
chapas e o processo de consulta à comunidade universitária para elaboração das listas
tríplexes dos nomes para os cargos de Reitor e Vice-Reitor e dá outras providências,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....
..... §1º. Os/As candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) terão que
comprovar os mesmos requisitos e documentos comprobatórios constantes nos itens
“a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste artigo.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA (Portaria
228/2023 - REIT, de 25 de setembro de 2023), EM SESSÃO REALIZADA NO DIA
19 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS WILLIAN FERREIRA DE ARAUJO
(Técnico Administrativo representante do CONSUNI)
Presidente

DANIELE SILVA RIBEIRO
(Docente representante do CONSUNI)
Secretária

KÁTIA COSTA LIMA CORRÊA DE ARAÚJO
(Docente representante de Classe SINDUFAPE)
Membro

MARIA ADRÍSSIA DE SOUZA SILVA
(Discente representante do CONSUNI)
Membro

GEYSON LIMA DE CARVALHO
(Técnico Administrativo representante de Classe SINTUFEPE/UFRPE)
Membro

EDIVAN RODRIGUES DA SILVA
(Discente Representante dos Diretórios Acadêmicos)
Membro

ELISSON TEIXEIRA DA SILVA
(Discente Representante da Pós-Graduação)
Membro